

Matrícula

8.085

Folha

01

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MAIRINQUE - SP

Mairinque, 15 de agosto de 2017

Livro 2 - REGISTRO GERAL

Imóvel: LOTE DE TERRENO denominado I-7-T, do Loteamento "PORTA DO SOL", situado nos Bairros de Sabaúna ou Sabiaúna, Moreiras e Dona Catarina, neste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: mede 327,00 metros e mais 45,00 metros em curva de frente para a Avenida do Sol; 100,00 metros do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, confrontando com o Lote I-6-T; 172,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Avenida do Sol; e nos fundos mede 231,00 metros, confrontando com o lote O-1-A e Área Verde; encerrando a área de **38.080,00 (trinta e oito mil e oitenta) metros quadrados**. Cadastrado na Municipalidade de Mairinque-SP sob o n. 01.07.136.0644.001.

Proprietários: **MARCOS EVANGELISTA DE MORAIS**, brasileiro, empresário, portador do RG n. 19.520.916-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 135.131.348-78, e sua mulher **REGINA FELICIANO DE MORAIS**, brasileira, empresária, portadora do RG n. 24.769.267 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n. 317.805.778-18, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Alameda República Dominicana, n. 1.028, Alphaville Residencial Dois, em Barueri-SP.

Registro Anterior: R-10/4.808, datado de 02/12/2005, registrado no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Roque-SP.

Wagner Augusto Araujo da Silva - Escrevente Autorizado

Av-1. Prenotação n. 14.478, em 09/08/2017. RESTRIÇÃO DE LOTEAMENTO.

Nos termos do Contrato Padrão do Loteamento, verifica-se que incidem sobre o imóvel objeto desta matrícula as seguintes restrições, obrigações e direitos do loteamento: **a)** não poderão ser edificados prédios ou habitações coletivas, como também qualquer tipo de construção para fins comerciais ou industriais; **b)** à cada imóvel corresponde uma área livre comum de bosques e jardins equivalentes a 42,70003% da área do imóvel, devendo essas áreas serem preservadas, como também, ficarão a cargo dos proprietários as despesas gerais de limpeza e conservação, proporcionalmente calculadas; **c)** a cada imóvel é atribuído gratuitamente um título patrimonial do Clube de Campo, já construído no loteamento, que integra o empreendimento; e, **d)** fica também vedada a construção e instalação de hospitais e clínicas médicas, podendo no entanto, a cada imóvel, ser construída uma única unidade residencial ou

Continua no verso.

Matrícula

8.085

Folha

01

verso

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MAIRINQUE - SP

Livro 2 - REGISTRO GERAL

edificação para outro fim permitido. Mairinque-SP, 15 de agosto de 2017.

Wagner Augusto Araujo da Silva - Escrevente Autorizado

R-2. Prenotação n. 14.478, em 09/08/2017. HIPOTECA.

Pela escritura lavrada em 25 de julho de 2017, no 2º Tabelião de Notas de Monte Alto-SP, Livro n. 251, páginas 239/244, os proprietários, **MARCOS EVANGELISTA DE MORAIS** e sua mulher **REGINA FELICIANO DE MORAIS**, já qualificados, deram em primeira e única **HIPOTECA** o imóvel desta matrícula em favor da **VOB CRED SECURITIZADORA S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n. 19.215.506/0001-46, com sede na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n. 1.650, em Monte Alto-SP, para garantir a dívida da **CAPI-PENTA INTERNATIONAL FOOTBALL PLAYER LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.060.790/0001-40, com sede na Alameda Mamore, n. 535, 2º andar, sala 201, Alphaville em Barueri-SP, pelo valor de **R\$5.262.056,98 (cinco milhões duzentos e sessenta e dois mil e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos)**, correspondendo R\$5.000.000,00 do valor da dívida e R\$262.056,98 referente ao acréscimo de juros mensais de 1,00%, calculados até 26/12/2017, data esta pactuada para quitação total do débito. Mairinque-SP, 15 de agosto de 2017.

Wagner Augusto Araujo da Silva - Escrevente Autorizado

Av-3. Prenotação n. 17.260, em 26/02/2019. PENHORA.

Pela Certidão de Penhora expedida no protocolo de penhora online PH000253619, emitido em 25/02/2019, pelo 1º Ofício Cível do Foro Central de Barueri-SP, nos autos n. 1001299-58.2018.8.26.0068, em que figura como exequente **VOB CRED SECURITIZADORA S/A**, já qualificada, e como executados 1) **CAPI-PENTA INTERNATIONAL FOOTBALL PLAYER LTDA**; 2) **MARCOS EVANGELISTA DE MORAIS** e sua mulher **REGINA FELICIANO DE MORAIS**, todos já qualificados, o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** juntamente com outros 14 imóveis para garantia da execução dos autos acima caracterizado, cuja condenação atinge o valor total de **R\$5.275.738,29 (cinco milhões duzentos e setenta e cinco mil setecentos e trinta e oito reais e**

Continua na ficha 02

Matrícula

8.085

Folha

02

**REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MAIRINQUE - SP**

Mairinque, 12 de março de 2019

Livro 2 - REGISTRO GERAL

vinte e nove centavos), tendo sido nomeado depositário **MARCOS EVANGELISTA DE MORAIS**, já qualificado. Mairinque-SP, 12 de março de 2019.

Wagner Augusto Araujo da Silva - Substituto

Código Nacional de Serventias no Conselho Nacional de Justiça - CNS n. 14.557-3